

**AO SENHOR WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR, COMANDANTE-GERAL DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.**

INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n. 37.115.386/0001-97,
Inscrição Estadual n. 20.015.102-9, com sede na Rua 18, n. 145, quadra A9, lote 24,
Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP n. 74120-080, e-mail inovattoveiculos@gmail.com,
telefone (62) 3584-2635, vem, respeitosamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Ao edital de pregão eletrônico n. 016/2025, na forma que segue.

CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desta forma, nota-se o cabimento e tempestividade da impugnação em questão.

DA IMPUGNAÇÃO

Nota-se que o termo de referência apresenta o seguinte descritivo ao veículo pretendido:

ITEM 1 - DO VEÍCULO E SEUS IMPLEMENTOS

1.1. Motor

1.1.1. Motor tipo 4 cilindros verticais em linha, turbo cooler, turbo alimentador com pós resfriador para melhor aproveitamento da

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME MENDES
DE OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.10.23
17:58:36 -03'00'



Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24
Setor Oeste Goiânia – GO
CEP: 74.120-080



inovattoveiculos@gmail.com



(62) 3584-2635 (Fixo)

potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras; refrigerado à água; potência igual ou superior a 160 cv, turbo para aumentar a resposta e retomada da viatura; torque igual ou superior a 39 kgfm; com cilindrada igual ou superior a 1.950 cm³; com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico para o melhor aproveitamento de velocidade final, equipado com eixos balanceadores movidos por engrenagens, para redução da vibração do motor no veículo, proporcionando maior suavidade no funcionamento, visando o conforto e a segurança dos condutores e pacientes; combustível: diesel. Deverá possuir isolamento termo-acústico no compartimento do motor.

1.1.2. Equipado com protetor de cárter e câmbio.

1.1.3. A emissão de gases deverá atender ao PROCONVE P-8 (Euro VI) ou atualizações posteriores, conforme legislações que versam sobre o controle de gases poluentes.

1.2. Suspensão

1.2.1. A suspensão dianteira deve ser do tipo independente, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;

1.2.2. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

1.2.3. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

1.3. Sistema elétrico

1.3.1. A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original de fábrica deverá ser de no mínimo 12 V 210 A.

1.4. Sistema de freios

1.4.1. Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência e dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, discos na dianteira e traseira; Também devem possuir assistência eletrônica para controle antitravamento ABS – (Antilock Breaking System) de atuação nas quatro rodas.

1.5. Sistema de direção

1.5.1. A direção deverá possuir assistência hidráulica, elétrica ou combinação hidráulica/elétrica, de redução variável ou de esferas

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME MENDES
DE OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.10.23
17:58:45 -03'00'



Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24
Setor Oeste Goiânia – GO
CEP: 74.120-080



inovattoveiculos@gmail.com



(62) 3584-2635 (Fixo)

recirculantes e a coluna deverá ser ajustável na altura e profundidade.

1.6. Câmbio

1.6.1. Câmbio automático com no mínimo 8 (oito) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) a ré.

O detalhamento do câmbio mencionado é exclusivo do veículo Ford Transit, de maneira que limitada e restrita a participação de empresas com outros veículos de qualidade igual ou superior.

Desta forma, comprova-se a restrição na participação das demais empresas sem a justificativa plausível, visto que se trata de processo na modalidade pregão, que pressupõe a ampliação da participação e busca da escolha mais vantajosa pelo critério menor preço.

No entanto, a exigência mencionada implica na restrição da participação e diminuição do recebimento de propostas mais vantajosas à Administração, de maneira a violar o art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme se vê:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Neste sentido, a Lei Federal n. 14.133/2021 demonstra que a fase preparatória do processo de contratação apresenta os requisitos e condições mínimas para a o fornecimento do veículo, a partir das demandas do órgão contratante, conforme se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



De igual forma é a jurisprudência:

Processo:1153837

Natureza: DENÚNCIA

Denunciantes :A3D Comércio Eireli – EPP, Acleri Cristina Miranda

Denunciada: Prefeitura Municipal de Raul Soares

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator,

I) julgar procedente a denúncia apresentada em face do Pregão Presencial 44/2023, Processo Licitatório 84/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, tendo em vista participação restrita a fabricantes e concessionárias autorizadas, e, declarar a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Orgânica e art. 346, § 2º, do Regimento Interno;

II) **recomendar à Administração Pública Municipal, nas pessoas dos atuais Prefeito e Pregoeiro, que, em futuros certames para a aquisição de veículos novos comuns, assegure a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que estejam aptos a fornecer o objeto nas especificidades exigidas**, deixando de incluir no instrumento convocatório a expressão “1º emplacamento no município”, se não houver justificativa para tal exigência;

III) determinar, após intimadas as partes e promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 09 de julho de 2024.

WANDERLEY ÁVILA

Presidente

TELMO PASSARELI

Relator

DENÚNCIA. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELA ADMINISTRAÇÃO. CORREÇÃO DAS EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS. JUSTIFICADA A AQUISIÇÃO DAS MOTOCICLETAS COM DIFERENTES ESPECIFICAÇÕES. PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DOS ORÇAMENTOS. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

(TCE-MG - DEN: 944787, Relator.: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 23/06/2016, Data de Publicação: 08/08/2016)

Verifica-se necessidade de alteração no edital, com a finalidade de retirar a exigência ilegal da adaptação no formato mencionado, visto que limita e restringe a participação das demais licitantes.

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.10.23
17:59:42 -03'00'



Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24
Setor Oeste Goiânia – GO
CEP: 74.120-080



inovattoveiculos@gmail.com



(62) 3584-2635 (Fixo)

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- a) A retificação do edital para adequar o descritivo do edital para permitir a participação de veículos com configurações de câmbio diversas.
- b) A comunicação formal da deliberação em relação à impugnação realizada.

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 23 de outubro de 2025.

GUILHERME MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:70442517149

Assinado de forma digital por
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA
CARVALHO:70442517149
Dados: 2025.10.23 17:59:50 -03'00'

INOVATTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ n. 37.115.386/0001-97



Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24
Setor Oeste Goiânia – GO
CEP: 74.120-080



inovattoveiculos@gmail.com



(62) 3584-2635 (Fixo)